

COMISSÃO DE SAÚDE

REQUERIMENTO N° , DE 2023 (Da Sra. Iza Arruda)

Requer a criação de Subcomissão Especial para discutir e propor medidas destinadas a Políticas Públicas de Inclusão de Pessoas com Espectro Autista.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 29, inciso II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro, que ouvido o Plenário desta Comissão, seja criada a Subcomissão Especial para discutir e propor medidas destinadas a Políticas Públicas de Inclusão de Pessoas com Espectro Autista.

JUSTIFICAÇÃO

O Autismo está sendo cada vez mais discutido, em resposta ao maior número de casos prevalentes mundialmente. De acordo com o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais 5 (DSM-5), de 2013, o autismo passa a ser chamado de Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), classificado como um dos transtornos do neurodesenvolvimento, caracterizado pelas dificuldades de comunicação e interação social e também os comportamentos restritos e repetitivos. O transtorno foi identificado pela primeira vez em 1943, por Leo Kanner, e desde então, milhares de crianças e adolescentes puderam ser diagnosticados.

Para confirmar o diagnóstico, utilizam-se critérios, baseados no DSM-5, e/ou na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS). Dados de 2016 do Autism and Developmental Disabilities Monitoring (ADDM) Network demonstram que 84% das crianças diagnosticadas nos EUA com TEA, tinham por volta de 4 anos de idade. Isso, muito provavelmente, contribui



para a ocorrência de falhas no acompanhamento e na intervenção precoce, que se realizados antes, poderiam oportunizar consideráveis ganhos cognitivos e adaptativos para a criança.

De acordo com a OMS, estima-se que a prevalência global de autismo seja de 1,5%. Nos Estados Unidos da América (EUA), observou-se uma crescente prevalência, visto que, em 1996, registravam-se três a quatro casos, em cada 1.000 crianças. No ano 2000, o número aumentou para 1 a cada 68 crianças. Em 2014, o Centro de Prevenção e Controle de Doenças (CDC) estimou a ocorrência de 1 em cada 59 crianças. O último registro foi divulgado em 2021, onde há ocorrência de 1 em cada 44 crianças. Nota-se portanto, que o número de casos mais do que duplicou. A OMS estima que haja 2 milhões de autistas no Brasil, porém poucos estudos foram conduzidos para a melhor verificação destes dados. Muitas pesquisas apontam a predominância de casos de crianças do sexo masculino em relação ao sexo feminino.

É importante ressaltar que, aqui no Brasil somente após a sanção da lei 13.816/2019, que trata da obrigatoriedade da inserção de perguntas sobre o autismo pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com objetivo de mapear quantas pessoas vivem com autismo e quantas pessoas podem ser autistas mas ainda não possuem diagnóstico, é que poderemos ter dados mais precisos da nossa população. Esses dados deveriam ter sido mapeados em 2020, mas foram adiados para 2022 por conta da pandemia do COVID-19.

Um ganho da comunidade autista aqui no Brasil se deu em 2012, quando foi homologada a Lei Berenice Piana (12.764/12) admitindo que o autismo é uma deficiência, estabelecendo a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtornos do Espectro Autista e entrever a cooperação da comunidade na elaboração de políticas públicas, ou seja, ações governamentais, voltadas para os autistas, bem como a inserção, tratamento, diagnóstico precoce, terapias e medicamentos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), assim como a proteção social, trabalhista, serviços que possibilitem e fomentem a igualdade de oportunidades, auxílio e análise de tais ações.

No ano de 2015 foi sancionada a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (13.145/15) a qual implanta o Estatuto da Pessoa com Deficiência. A respectiva lei está expressa, no artigo 2º da Constituição. Assim sendo, a respectiva lei fomenta e/ou amplifica a proteção aos indivíduos portadores de TEA. Além disso, o estatuto é uma insígnia fundamental destinada a asseverar a “defesa da igualdade de direitos dos deficientes, do combate à discriminação e da regulamentação da acessibilidade e do atendimento prioritário”.

Em relação a causa, no momento os estudos apontam a presença de elementos genéticos e ambientais envolvidos no desenvolvimento do TEA. Existem evidências de que deleções ou duplicações de segmentos de cromossomos e mutações se associam ao transtorno. Diferentes mutações em



* CD233295015300*

um mesmo gene ou diferentes genes que sofreram mutações em uma mesma via podem ser responsáveis por graus diversos de severidade na manifestação do TEA. Por isso é usado o termo espectro, devido a diversidade que se manifesta em cada pessoa, não existe nenhum autista igual a outro.

Os comprometimentos podem acontecer em diversas áreas. Os comportamentos restritos e repetitivos são características marcantes no TEA e manifestam-se como interesses restritos, intensos e específicos, atividades com rituais e rotinas, inclusive em movimentos corporais, tem-se os comportamentos repetitivos como bater as mãos, balançar o corpo, pular, girar, que estão também associados ao uso inapropriado de objetos, como alinhar, bater e girar brinquedos. Dessa forma, surgem os desafiadores comportamentos inadequados como agressividade, birra, autolesão, uso e abuso de substâncias, comportamentos sexuais impróprios, e os comportamentos de estimulação repetitiva.

Quanto a socialização e interação, há comprometimento na convivência com familiares e comunidade, pois podem apresentar dificuldade em olhar para o rosto das pessoas, fazer contato visual, dificuldade em identificar as “pistas” e a linguagem corporal que a comunicação não verbal traz nas interações sociais, fazendo com que não demonstrem interesse em sentimentos e expressões alheios, além de não possuírem muitas habilidades em manifestar os seus próprios sentimentos.

Junto as questões mencionadas e contribuindo para o agravamento delas, tem os atrasos em aquisição de linguagem. Os atrasos na comunicação verbal (fala) vão desde o uso anormal da linguagem à ausência desta (alguns são não verbais), sendo marcados por emprego intenso e persistente de ecolalia (repetição do que foi ouvido), além de entonação anormal e vocalizações estereotipadas.

São comuns condições que ocorrem juntamente com o Autismo, ora se originando deste, ora apenas coexistindo. Há estudos que mostram a coocorrência do TEA com TDAH (Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade), Distúrbios de Ansiedade, Depressão e com maior frequência de irritabilidade e agressividade. Além disso, também aparece a concomitância de distúrbios alimentares, gastrointestinais, epilepsia, distúrbios do sono, dentre outros.

Todas a características e formas de manifestações do Autismo no indivíduo impactam drasticamente o meio em que ele convive, existem muitos estudos sobre o estresse sofrido pelas famílias que estão de frente do cuidado dessas pessoas, sobretudo das mães, as estatísticas trazem um número crescente de suicídio em mães de autistas, também depressão, ansiedade e outros problemas de saúde. São elevados os casos de separação conjugal após a descoberta do diagnóstico, o que podemos ver são pessoas que não estão tendo o suporte devido das entidades competentes para enfrentar essa



* CD233295015300 *

condição adversa, principalmente logo após a descoberta do diagnóstico, onde é decisivo para o prognóstico o início imediato de intervenções, o que vemos são famílias vivendo o luto por um tempo prolongado, gerando um impacto social a médio e longo prazo.

O TEA é uma condição que ocupa todas as fases da vida do indivíduo, faz parte de sua existência, por isso, a necessidade de políticas públicas específicas para esse público. Diante das estatísticas e dos bons resultados das estimulações no prognóstico das pessoas com TEA, é fundamental a conscientização da população dos sinais desse transtorno, como também o diagnóstico precoce. É imprescindível que haja estimulações e acompanhamento terapêutico multidisciplinar, acompanhamento escolar e assistência em saúde capacitada para atendê-los, objetivando a qualidade de vida, autonomia, levando ao desenvolvimento integral dessas pessoas, para que possam ter capacitação profissional, e inclusão no mercado de trabalho.

Por tudo isso, é de extrema importância a criação de espaços que sejam discutidos todos esses pontos, espaços que deem voz a todos que não conseguem se fazer ouvir, no nosso país onde há tantas diferenças sociais, raciais, culturais, é necessário pensar em políticas para minorias. A comunidade autista teve notoriedade nos últimos anos, mas ainda está longe do que ela realmente precisa para ter seus direitos garantidos.

Sala das Sessões, em de 2023

**Deputada Iza Arruda
MDB/PE**

